



## Despacho

Nos termos do disposto no artigo 59º da Lei nº. 66-B/2007, de 28 de Dezembro (SIADAP), deve funcionar junto do dirigente máximo de cada serviço, um órgão de natureza consultiva, designado "comissão paritária", que apreciará as propostas de avaliação dos trabalhadores, em momento anterior à homologação da mesma.

A comissão paritária é composta por representantes da Administração e dos trabalhadores, sendo estes últimos eleitos, por sufrágio secreto, pelo universo de trabalhadores que constituem esta Direcção-Geral, processo este que deverá decorrer no presente mês de Dezembro.

Assim, nos termos do disposto no nº. 6 do artigo 59º da Lei nº. 66-B/2007, de 28 de Dezembro, determino o seguinte:

- 1- A fim de permitir a constituição da comissão paritária, o universo dos trabalhadores desta Direcção-Geral deverá eleger, por sufrágio secreto, 6 representantes.
- 2- O acto eleitoral terá lugar no dia 30 de Dezembro do corrente ano, na Sala Grande da Cave, encontrando-se as mesas de voto abertas no período das 9,30 horas às 15,30 horas.
- 3- Os trabalhadores desta Direcção-Geral devem apresentar junto da Divisão de Gestão de Recursos, até ao próximo dia 29 de Dezembro, o nome de três elementos, os quais assumirão, no dia do acto eleitoral, as funções de membros da mesa de voto, garantindo o regular funcionamento e isenção do processo eleitoral.
- 4- Caso não seja indicado o nome de qualquer trabalhador ou tal indicação ocorra em data posterior à definida no número anterior, procederei, no dia útil seguinte, à designação dos três membros da mesa de voto.
- 5- A composição da mesa de voto será objecto de publicitação na página electrónica desta Direcção-Geral, encontrando-se os trabalhadores que a compõem dispensados do cumprimento dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição.
- 6- No dia definido para realização do acto eleitoral, os trabalhadores desta Direcção-Geral encontram-se, igualmente, dispensados do cumprimento dos seus deveres funcionais pelo período necessário para o exercício do seu direito de voto.
- 7- Após encerramento da mesa de voto, a urna será aberta pelos respectivos membros e os boletins de voto contabilizados, sendo elaborado um relatório do qual constem os resultados do acto eleitoral.



8- O relatório referido no número anterior deverá ser entregue, ainda no dia de realização do acto eleitoral e juntamente com os referidos boletins de voto, à Divisão de Gestão de Recursos.

9- A Divisão de Gestão de Recursos comunicar-me-á os resultados do processo eleitoral até às 18:00h do dia 30 de Dezembro, com vista a permitir a divulgação da composição da comissão paritária,

22 de Dezembro de 2008

O Director-geral

(Francisco George)